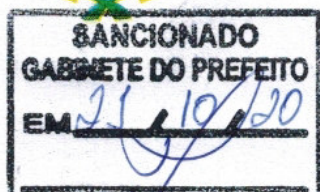




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 788/2020

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar, por Excesso Arrecadação ao orçamento programa 2020, Município de Nova Guarita, destinado a atender a reforço de dotações para Manutenção da Administração do Município, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.637.200,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e duzentos reais), no orçamento de 2020, destinado a atender ao reforço de dotações para uso da Administração na manutenção da máquina pública, será suplementada as dotações de acordo com a necessidade regulamentada através de Decreto nas seguintes fontes de recursos:

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.254.900,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

Fonte Recurso: 0.1.00.080000 – Apoio financeiro prestado pela União ao Entes federativos

Valor: R\$ 382.300,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e trezentos reais)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os Recursos advindos da transferência da União do auxílio de recomposição do FPM conf. Medida Provisória 938/2020 aos Municípios, transferidos ao Município de Nova Guarita

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 21 de Outubro de 2020.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal